



Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



Aula 03

Conceitos Básicos em Medidas Regulatórias

Assessoria de Medidas Regulatórias

Programação

- 1 O novo negócio da Diretoria de Avaliação da Conformidade
- 2 Avaliação da conformidade: definições e mecanismos

Programação

1 O novo negócio da Diretoria de Avaliação da Conformidade

2 Avaliação da conformidade: definições e mecanismos



Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



O novo negócio da Dconf

Estabelecer **medidas regulatórias**, de forma assistida, em função do impacto e do risco à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou das práticas enganosas de comércio, promovendo a competitividade do setor produtivo e a proteção do cidadão.



Medidas regulatórias são iniciativas destinadas a modificar comportamento dos agentes econômicos e/ou cidadãos, com intuito de atingir os objetivos estabelecidos pelo regulador relacionados à sua finalidade institucional.

[Medidas regulatórias adotadas pelo Inmetro no macroprocesso de Regulamentação e Avaliação da Conformidade]

Minuta



Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



Estrutura da Dconf – Visão Geral

Divisão de
Qualidade
Regulatória

PAP

AIR
ARR

PVC
Diagnóstico de
risco
Ensaio de
produtos

Divisão de
Verificação e
Estudos Téc.
Científicos

Assessoria de Medidas Regulatórias

Desenvolvimento /
Aperfeiçoamento

Implementação

Manutenção

Assessoria de
Controle
Pré-Mercado

Registro,
Anuência e
Selo

Fiscalização

Divisão de
Vigilância de
Mercado

Demandas
(SAC/Siged)

Monitoramento de
Acidentes de Consumo
(Sinmac)

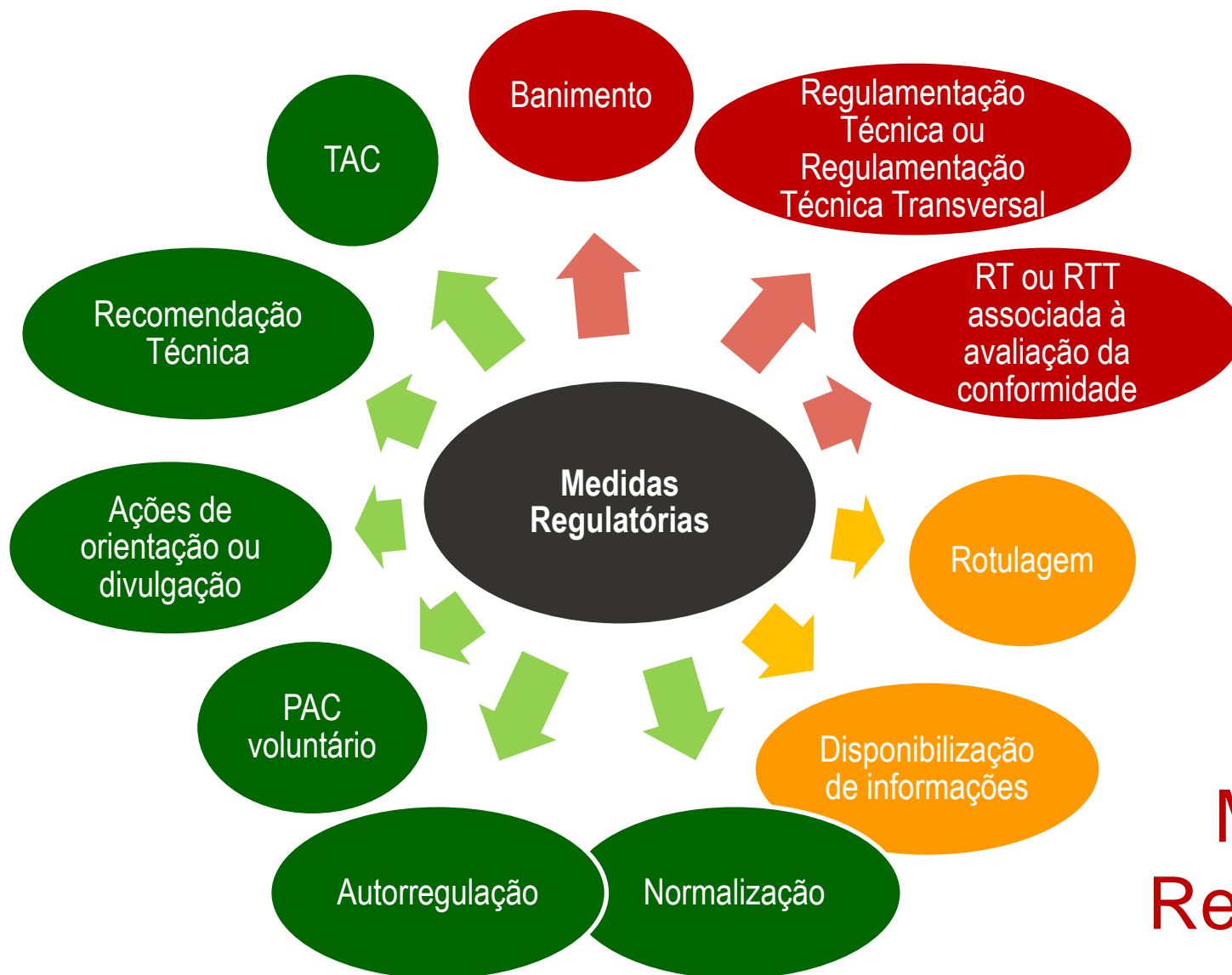
Coordenação Executiva e de Gestão



Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS

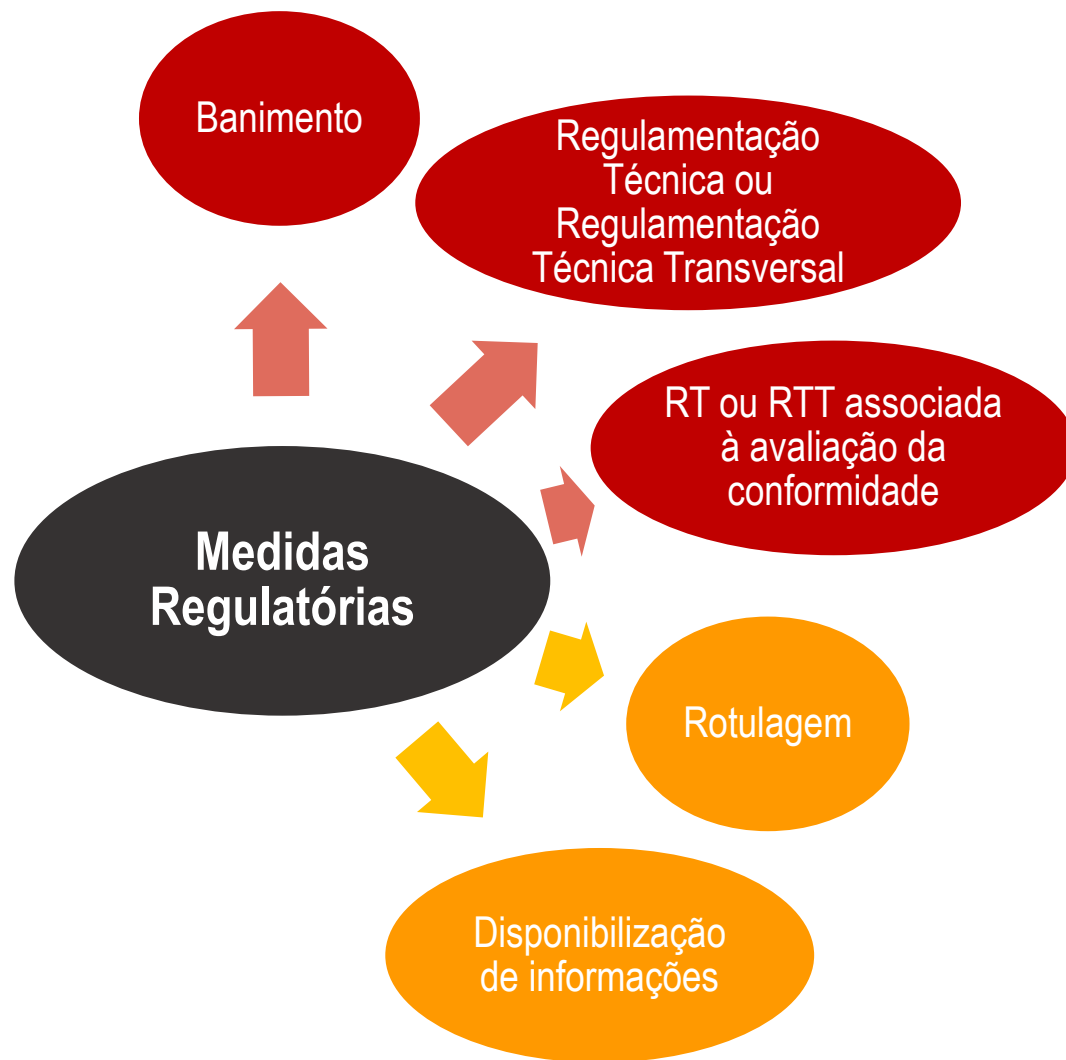


Medidas Regulatórias



Medidas Regulamentadoras

- ✓ Medidas de caráter obrigatório
- ✓ Instrumento de formalização: **Portaria**





Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



Exemplos de medidas regulamentadoras

Banimento



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO

Portaria nº 99, de 7 de março de 2016.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do art. 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos IV do art. 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007,

Considerando a alínea f do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro nº 04, de 02 de dezembro de 2002, que outorga ao Inmetro competência para estabelecer diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a Portaria Inmetro nº108, de 13 de junho de 2005, que institui o Regulamento Técnico Mercosul sobre Segurança para Brinquedos, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2005, seção 1, página 47;

Considerando a Portaria Inmetro nº321, de 29 de outubro de 2009, que aprova o Procedimento para Certificação de Brinquedos, publicada no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2009, seção 01, página 101;

Considerando a importância da regulamentação e da certificação compulsória dos brinquedos para agregar confiança à segurança das crianças;

Considerando a necessidade de aumentar o grau de bom conceito do processo de certificação de brinquedos;

Considerando que os brinquedos conhecidos como *AcquaDotse Bindeez* podem conter a substância 1,4 butanodiol que, em contato com o organismo humano, pode se tornar tóxica, causando, muitas vezes, danos à vida da criança;

Considerando a ocorrência de acidentes, no exterior, envolvendo os brinquedos denominados de *AcquaDots e Bindeez* que continham a substância 1,4 butanodiol;

Considerando os riscos resultantes das características específicas dos brinquedos citados acima, resolve:

Art. 1º Proibir a certificação e a comercialização, em território nacional, a título gratuito ou oneroso, dos brinquedos *AcquaDots e Bindeez*, ou similares com denominações ainda não identificadas, que continham a substância 1,4 butanodiol.

Art. 2º Determinar que poderão ser certificados e comercializados, em território nacional, os brinquedos similares ao *AcquaDots e Bindeez* que não contenham a substância 1,4 butanodiol, desde que com clara advertência de restrição de faixa etária para crianças menores de 03 (três) anos.

Parágrafo único. O fabricante/fornecedor de brinquedos similares ao *AcquaDots e Bindeez*, que não contenham a substância 1,4 butanodiol, deverá apresentar ao organismo de certificação de produtos, responsável pela certificação, uma declaração de que o produto não contém a substância

Considerando que os brinquedos conhecidos como AcquaDotse Bindeez podem conter a substância 1,4 butanodiol que, em contato com o organismo humano, pode se tornar tóxica, causando, muitas vezes, danos à vida da criança;

Considerando a ocorrência de acidentes, no exterior, envolvendo os brinquedos denominados de AcquaDots e Bindeez que continham a substância 1,4 butanodiol, resolve:

Art. 1º Proibir a certificação e a comercialização, em território nacional, a título gratuito ou oneroso, dos brinquedos AcquaDots e Bindeez, ou similares com denominações ainda não identificadas, que contenham a substância 1,4 butanodiol.



Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



Exemplos de medidas regulamentadoras

Regulamentação
Técnica

O que é?

Documento, de **cumprimento obrigatório**, que **enuncia os requisitos** esperados de um objeto para que este seja fabricado, importado ou comercializado em território nacional, incluídas as disposições administrativas aplicáveis. Pode tratar parcial ou exclusivamente de aspectos técnicos, terminologia, símbolos e requisitos de embalagem, marcação ou rotulagem aplicáveis a um produto, serviço, bens, processo ou método de produção.

[Vocabulário Inmetro de AC – Anexo à Portaria Inmetro nº 248/2015]



Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



Exemplos de medidas regulamentadoras

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO

Portaria nº 43, de 22 de janeiro de 2016.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando que Cádmio e Chumbo não possuem funções biológicas benéficas nos organismos vivos;

Considerando que Cádmio e Chumbo são sabidamente tóxicos, além de possuírem elevada persistência ambiental;

Considerando que os efeitos de curto ou longo prazo do Cádmio afetam notadamente as funções renais e hepáticas, em maior ou menor extensão, além de ser, reconhecidamente, um agente carcinogênico humano;

Considerando que até o presente não há tratamento clínico efetivo reconhecido para casos de intoxicação por Cádmio;

Considerando as informações técnicas e científicas existentes sobre o efeito cumulativo na saúde humana e, principalmente, no meio ambiente do Cádmio e do Chumbo;

Considerando que Bijuterias e Joias não são considerados resíduos, de acordo com a Convenção de Basileia, que estabeleceu o controle de movimentos transfronteiriços de resíduos perigosos e seu depósito, e que foi concluída em Basileia, Suíça, em 22 de março de 1989;

Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que determina, entre outras coisas, a responsabilidade sobre a mercadoria estrangeira cuja importação não seja autorizada por órgão anuente com fundamento na legislação relativa à saúde, metrologia, segurança pública, proteção ao meio ambiente, controles sanitários, fitossanitários e zoossanitários;

Considerando que, nos Estados Unidos da América (EUA), o limite máximo permitido para Cádmio em Bijuterias e Joias é de 0,03% e, na União Europeia (UE), é de 0,01% e que, no Brasil, não há limite estabelecido de Cádmio para estes produtos;

Considerando ainda que, nos EUA, para valores de Cádmio acima de 0,03%, os produtos devem ser submetidos a ensaios de migração e que esses ensaios são mais complexos, mais rigorosos e mais caros para o produtor;

Considerando que nos EUA, o limite máximo permitido de Chumbo em Bijuterias é de 0,03%, variando para valores menores a depender da parte e do tipo de revestimento da Bijuteria e que, no Brasil, não há limite estabelecido de Chumbo para estes produtos;



Regulamentação
Técnica

Art. 1º Determinar que ficará proibida a comercialização, no mercado nacional, de Bijuterias e Joias com concentrações de Cádmio e Chumbo iguais ou superiores respectivamente, em peso, a 0,01% e 0,03%, do metal presente no produto individualmente considerado.



Exemplos de medidas regulamentadoras

Avaliação da Conformidade... O que é?

RT associada à
avaliação da
conformidade

Demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos.

[ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005]

Processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar **ADEQUADO GRAU DE CONFIANÇA** de que um produto, processo ou serviço, ou ainda uma pessoa, atende a requisitos pré-estabelecidos em normas e regulamentos, com a melhor relação **CUSTO-BENEFÍCIO** para a sociedade.

[Vocabulário Inmetro de AC – Anexo à Portaria Inmetro nº 248/2015]



Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



Exemplos de medidas regulamentadoras



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA-INMETRO

Portaria nº 53, de 1 de fevereiro de 2016.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do art. 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do art. 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea f do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro nº 04, de 02 de dezembro de 2002, que outorga ao Inmetro competência para estabelecer diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando o art. 5º da Lei nº 9.933/1999, que determina, às pessoas naturais e jurídicas que atuam no mercado, a observância e o cumprimento dos atos normativos e Regulamentos Técnicos expedidos pelo Conmetro e pelo Inmetro;

Considerando que é dever de todo fornecedor oferecer produtos seguros no mercado nacional, cumprindo com o que determina a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, independentemente do atendimento integral aos requisitos mínimos estabelecidos pela autoridade regulamentadora, e que a certificação, conduzida por um organismo acreditado pelo Inmetro, não afasta esta responsabilidade;

Considerando a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com as alterações provenientes da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014;

Considerando a necessidade de zelar pela segurança de crianças visando à prevenção de acidentes;

Considerando que o Sistema Inmetro de Monitoramento de Acidentes de Consumo (Sinmac) tem registrado acidentes provocados por produtos de uso infantil, incluindo os berços;

Considerando o monitoramento feito pelo Inmetro dos acidentes de consumo em outros países com berços infantis e a constatação de que há relatos de incidentes e mortes envolvendo o objeto em questão, principalmente relacionados à ocorrência de queda, ao aprisionamento de partes do corpo da criança, à sufocação pela presença de artefatos macios na área acessível, à asfixia pela posição de dormir, ao estrangulamento por cordões longos dentro do berço e aos riscos associados as laterais móveis;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar os requisitos técnicos e de avaliação da conformidade obrigatórios para berços infantis, estabelecidos na Portaria Inmetro nº. 269, de 21 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 24 de junho de 2011, seção 01, página 98, o que constitui boa prática regulatória;

Considerando a necessidade de aprimorar e intensificar as ações de acompanhamento no mercado, para prevenir a ocorrência de acidentes de consumo envolvendo berços infantis;



RT associada à
avaliação da
conformidade

Art. 1º Aprovar o **Regulamento Técnico da Qualidade** para Berços Infantis, inserto no Anexo I desta Portaria, que aperfeiçoa os requisitos, de cumprimento obrigatório, referentes à segurança do produto, disponível em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>.

§ 1º Os **Requisitos de Avaliação da Conformidade** para Berços Infantis estão fixados no Anexo II desta Portaria, disponível em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>.



Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ)

Denominação atribuída à uma Regulamentação Técnica do Inmetro quando associada a um Programa de Avaliação da Conformidade.

Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC)

Documento que contém requisitos específicos aplicáveis à avaliação da conformidade de um determinado objeto aos requisitos estabelecidos pela base normativa, complementando os RGAC.

Programa de Avaliação da Conformidade (PAC)

Conjunto de documentos que define os requisitos a serem atendidos pelo objeto em avaliação (...). É composto pelo RGAC, pelo RAC e pela base normativa, sendo os dois últimos específicos para o objeto em avaliação.

Medidas alternativas à Regulamentação

✓ Não se configuram como uma obrigação de fazer ou não fazer

✓ Adesão voluntária





Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



Exemplos de medidas alternativas

Estímulo à
normalização



ABNT-Associação
Brasileira de
Normas Técnicas

Sede:
Rio de Janeiro
Av. Treze de Maio, 13 - 28º andar
CEP 20003-900 - Caixa Postal 1680
Rio de Janeiro - RJ
Tel.: PABX (021) 210-3122
Fax: (021) 240-8249/532-2143
Endereço Telegráfico:
NORMATECNICA

Copyright © 1998,
ABNT-Associação Brasileira
de Normas Técnicas
Printed in Brazil/
Impresso no Brasil
Todos os direitos reservados

ABR 1998

NBR 13282

Garrafa térmica com ampola de vidro - Requisitos e métodos de ensaio

Origem: Projeto NBR 13282:1997
CEET-00:001.22 - Comissão de Estudo Especial Temporária de Garrafas
Térmicas
NBR 13282 - Thermal flask with glass ampoule - Requirements and test
methods
Descriptor: Thermal flask
Esta Norma substitui a NBR 13282:1995
Válida a partir de 01.06.1998

Palavra-chave: Garrafa térmica

9 páginas

Maio/1996: Programa de
Análise de Produtos

Abril/1998: Revisão da
norma técnica

1998: Repetição do PAP,
com base na nova norma



Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatorias



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



Exemplos de medidas alternativas

Autorregulação

PAP em 2009

20 marcas analisadas
2 marcas não conformes

Programa Brasileiro de Conformidade Óptica

Revisão da norma técnica
ABNT NBR 15111:2013

Armações para óculos
Óculos de proteção solar
Óculos de correção
Lentes oftálmicas
Lentes de contato
Blocos de lentes

<http://www.abioptica.com.br/conformidade/pagina.asp?id=1>



CERTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS ÓPTICOS:
Melhor para o fornecedor, Melhor para o consumidor



Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



Exemplos de medidas alternativas

PAC voluntário

Motivações:

- ✓ Desenvolver a cadeia produtiva da cachaça, promovendo a sustentabilidade do produto;
- ✓ Melhorar a qualidade da cachaça produzida no Brasil;
- ✓ Aumentar as exportações do produto.



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL-INMETRO

Portaria nº 276, de 24 de setembro de 2009.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, no inciso I do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea *f* do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribuiu ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a necessidade de atualização do Programa de Avaliação da Conformidade para Cachaça, resolve baixar as seguintes disposições:

Art. 1º Aprovar a revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Cachaça, disponibilizado no site www.inmetro.gov.br ou no endereço abaixo:

Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro
Divisão de Programas de Avaliação da Conformidade - Dipac
Rua Santa Alexandrina n.º 416 - 8º andar - Rio Comprido
20261-232 Rio de Janeiro/RJ

Art. 2º Cientificar que a Consulta Pública que originou os requisitos ora aprovados foi divulgada pela Portaria Inmetro n.º 161, de 04 de junho de 2009, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 08 de junho de 2009, seção 01, página 88.

Art. 3º Cientificar que fica mantida, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade - SBAC, a certificação voluntária para cachaça, a qual deverá ser realizada por Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo Inmetro, consoante o estabelecido nos requisitos ora aprovados.

Art. 4º Revogar a Portaria Inmetro n.º 126, de 24 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 28 de junho de 2005, seção 01, página 54.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA



Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias

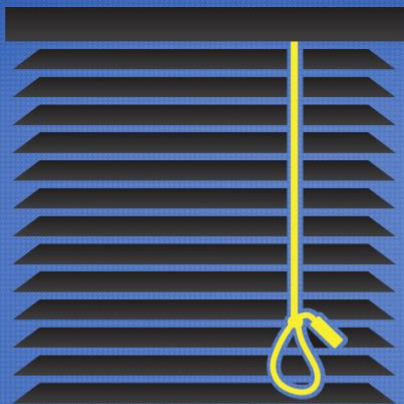


MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



Exemplos de medidas alternativas

Ações de
orientação e
divulgação



CORDÕES EM PERSIANAS E CORTINAS:
perigo para todas as crianças
#CortinaSegura

Diversos casos de acidentes por estrangulamento de crianças, inclusive fatais, causados por cordões de persianas e cortinas, são registrados em todo o mundo. Nos Estados Unidos, por exemplo, é relatada uma morte por mês decorrente

Comunic@

23/06/2016

TV Globo e Band divulgarão campanha de conscientização do Inmetro sobre riscos de enforcamento de crianças em cordões de cortinas e persianas

A campanha do Inmetro de conscientização sobre os riscos de enforcamento de crianças em cordões de cortinas e persianas segue repercutindo na grande mídia. Os telejornais **Jornal do Rio** (da Band) e **Bom Dia Brasil** (da Globo) fizeram reportagem sobre o tema. O porta-voz foi o diretor-substituto de Avaliação da Conformidade, Paulo Coscarelli.

A exibição no **Jornal do Rio** está prevista para ocorrer hoje, 23/6, às 18 h 50 min. Já a reportagem do **Bom Dia Brasil** deve ir ao ar amanhã, 24/6, às 7 h 30 min.

Fonte: Gabini/Dicom

O GLOBO

Jornal O Globo divulga campanha de conscientização do Inmetro

O Inmetro lança hoje, em parceria com diversas instituições de 17 países, uma campanha global de conscientização sobre os riscos de enforcamento de crianças em cordões de cortinas e persianas. O tema receberá destaque no jornal O Globo, que exibirá uma entrevista ao vivo, em sua página no Facebook, com o pesquisador da Diretoria de Avaliação da Conformidade, Pedro Brown. O porta-voz irá orientar pais e responsáveis sobre como evitar acidentes.

A exibição está prevista para ocorrer hoje, 23/06, a partir das 14 h.



Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



Exemplos de medidas alternativas

Ações de orientação e divulgação

CRANÇA EM CASA SEGURANÇA
DICAS PARA DEIXAR O DIA A DIA DAS CRIANÇAS MAIS SEGURO.

Plugues e tomadas elétricas
Em casa, cure tomadas que não estão sendo utilizadas e não deixe fios de eletricidade desencapados. Utilize o padrão brasileiro de plugues e tomadas.

Vaso sanitário
Fechre e trave as tampas dos vasos sanitários. Crianças pequenas podem se afogar em uma profundidade de apenas 2,5 cm de água.

Sacos plásticos
Não deixe crianças brincar com sacos plásticos. Elas podem se afogar ao colocá-las na cabeça.

Piscinas
Na piscina de sua casa, instale em todas as laterais cercas de isolamento de, no mínimo, 1,5 m de altura, com portões e travas. Evazie piscinas infantis após o uso, guarde-as viradas para baixo. E jamais deixe uma criança sozinha dentro ou perto de piscinas.

Janelas e varandas
Instale redes de proteção de origem confiável nas janelas e varandas e faça inspeções periódicas.

Remédios, produtos de limpeza e materiais inflamáveis
Guarde remédios e outros produtos químicos fora do alcance das crianças.

Cortinas
Não use material inflamável como forstros, ligueiros ou velas perto de cortinas. Verifique o comprimento de seus cordões para que não fiquem ao alcance das crianças.

Brinquedos
Fique atento ao selo Inmetro e confira a adequação do brinquedo à faixa etária. Os brinquedos não podem ter partes pequenas, pontiagudas ou cortantes, e devem ser feitos de material atóxico.

Móveis
Deixe os móveis longe de janelas e cortinas para evitar acidentes. Proteja as quinas pontiagudas.

Bercos
Brinquedos, lençóis ou travesseiros dentro dos berços podem sufocar o bebê. As grades devem ter no máximo 5 cm de espaçamento entre elas.

Fogões e panelas
Use as bocas da parte de trás dos fogões e mantenha o cabo das panelas voltado para dentro. Trave os registros de gás e a porta do forno quando o fogão não estiver sendo utilizado.

No carro
Crianças com menos de 10 anos devem viajar no banco de trás, em cadeirinhas de segurança adequadas para o seu peso, altura e idade. Acima de 1,45 m de altura e 36 kg, devem usar cinto de segurança de três pontos.

Mamadeiras e chupetas
Devem ter selo Inmetro. Devem ser fabricadas com materiais atóxicos e não podem ter partes pequenas ingeríveis.

Na hora do banho
Nunca deixe crianças sozinhas no banho e trave a temperatura da água com o cotovelo ou o dorso da mão.

Sobre a mesa
Alimentos e líquidos quentes não devem ser deixados sobre a mesa com toalha por baixo. A criança pode puxá-la, causando queimaduras e outros ferimentos.

Bicicletas
Supervisione sempre a criança quando ela andar de bicicleta na rua. Sempre use equipamentos de segurança como luvas, joelheiras, cotoveleiras e capacete. Bicycletas infantis devem ter o selo Inmetro.

amo muito tudo isso

Fonte: Tratado de Pediatria - Sociedade Brasileira de Pediatria - 2ª Edição.

PORTAL DO CONSUMIDOR
Portal de informações para o Consumidor

Serviços | Biblioteca | Contato | Parceiros | Mapa do Site

Procurar por: Procurar

Dicas de pesquisa | Pesquisa por categorias

Sexta-feira, 14 de Março de 2008

Diá Internacional do Consumidor
O Dia Internacional do Consumidor está sendo comemorado com campanhas e debates sobre consumo e meio ambiente. Fique atento e participe! [saiba mais](#)

Caspa (Dermatite seborréica)
Também conhecida pelo nome de seborréia, se manifesta sob a forma de lesões avermelhadas que descamam e coçam principalmente no couro cabeludo, sobrancelhas, barba e outras partes do corpo. Saiba quais os sintomas, as causas e algumas recomendações.

Enquete:
Você sabe qual é, em média, o tempo de vida das sacolas plásticas normalmente usadas nos supermercados?

Sim.
 Não.

Votar

MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

Procure pelo selo Inmetro

INMETRO
Quilômetro: 0800-105-1010

A maioria dos acidentes domésticos ou de situações de rotina poderia ser evitada se houvesse mais conhecimento sobre precauções e ações simples, como verificação de presença do selo Inmetro, órgão do governo brasileiro que regulamenta produtos para que eles sejam de fábrica seguros e sem riscos aos consumidores. Aqui você encontra a lista completa dos produtos que possuem certificação compulsória: www.inmetro.gov.br/dicas



Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



Exemplos de medidas alternativas

Recomendação
Técnica



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria nº 317, de 19 de junho de 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea f do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a necessidade de que os efeitos do desenvolvimento sustentável dos processos produtivos supram as necessidades atuais da humanidade sem, contudo, comprometer a capacidade de as gerações futuras poder dinimi-los de acordo com o seu tempo e com as suas carências;

Considerando a importância da conciliação do desenvolvimento econômico com a preservação ambiental e bem estar social;

Considerando a necessidade de, em alguns Programas de Avaliação da Conformidade estabelecidos pelo Inmetro, associar à qualidade intrínseca do produto à sustentabilidade do processo produtivo;

Considerando a necessidade do Inmetro consolidar a experiência desenvolvida no estabelecimento de requisitos de sustentabilidade de processos produtivos, de forma a utilizá-los em seus Programas de Avaliação da Conformidade, quando conveniente e no todo ou em parte, a depender das especificidades do objeto em avaliação;

Considerando a necessidade de estabelecer requisitos mínimos que permitam a avaliação da sustentabilidade de processos produtivos, resolve baixar as seguintes disposições:

Art. 1º Aprovar Instrução Normativa para Requisitos Gerais de Sustentabilidade de Processos Produtivos, disponibilizada no site www.inmetro.gov.br ou no endereço abaixo:

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro
Divisão de Programas de Avaliação da Conformidade - Dipac
Rua da Estrela n.º 67 - 2º andar - Rio Comprido
CEP 20.251-900 - Rio de Janeiro - RJ

Art. 2º Quantificar que a Consulta Pública que originou o regulamento ora aprovado foi divulgada pela Portaria Inmetro n.º 246, de 10 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2012, seção 01, página 202.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA



INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA REQUISITOS GERAIS DE SUSTENTABILIDADE DE PROCESSOS PRODUTIVOS

Este documento, de caráter orientativo e de adoção voluntária, tem por objetivo oferecer uma plataforma contemplando princípios, critérios e indicadores de sustentabilidade, visando estimular a melhoria do desempenho de processos produtivos quanto aos aspectos ambientais, sociais e econômicos.

Os requisitos deste documento poderão ser incorporados aos SG das organizações, contribuindo para a definição de objetivos, metas, programas e ações.

Este documento poderá, ainda, ser utilizado como referência para o desenvolvimento e aperfeiçoamento de PAC de produtos, serviços e processos, abrangendo a avaliação da qualidade intrínseca do produto e as boas práticas relacionadas à sustentabilidade do processo produtivo.



Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



Exemplos de medidas alternativas

TAC



Qualidade dos copos plásticos produzidos em SC é assegurada em acordo extrajudicial proposto pelo MPSC

MP Notícias, 1º de dezembro de 2004

As 10 indústrias fabricantes de copos plásticos descartáveis sediadas em Santa Catarina, que respondem por cerca de 80% da produção nacional, celebraram hoje (1º.12) **Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)** com o Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), comprometendo-se a adequar seus produtos às exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), descritas na norma NBR 14.865. O acordo extrajudicial foi elaborado buscando garantir segurança e economia aos usuários de copos plásticos, e considerando os resultados de testes realizados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro) e pelo Instituto Nacional do Plástico.



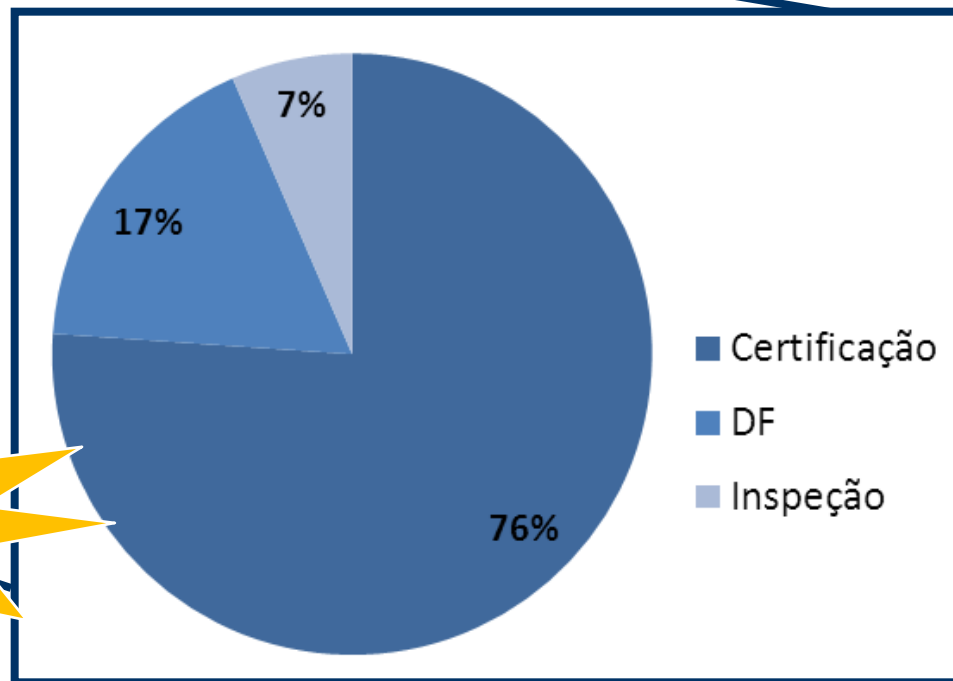
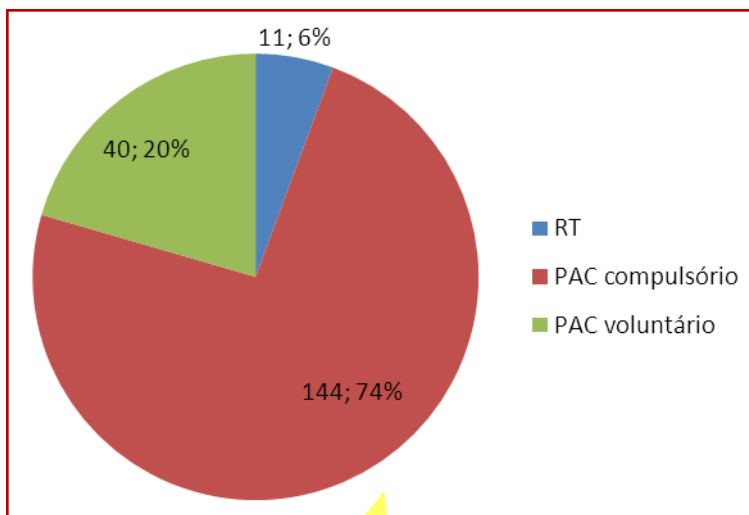
Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



Estoque regulatório do Inmetro/Dconf



Foco em AC

Outras ações não computadas

Fonte: <http://www.inmetro.gov.br/qualidade/rtepac> (atualizado em 26/01/2017)

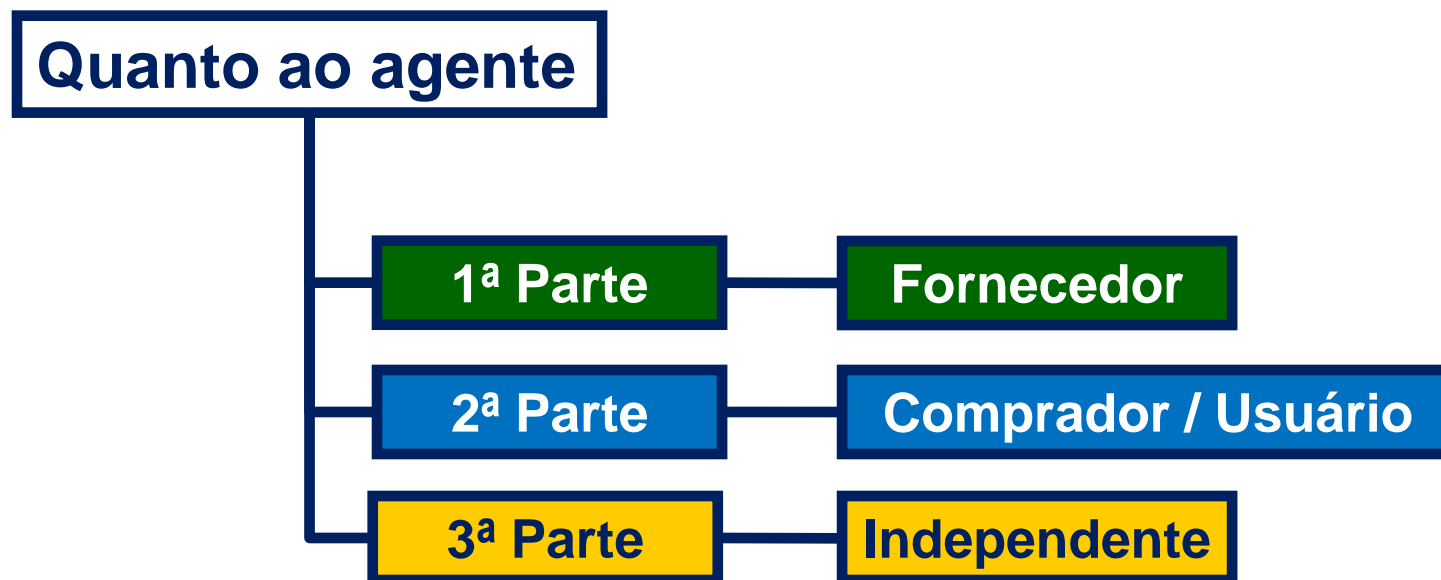
Programação

1 O novo negócio da Diretoria de Avaliação da Conformidade

2 Avaliação da conformidade: definições e mecanismos

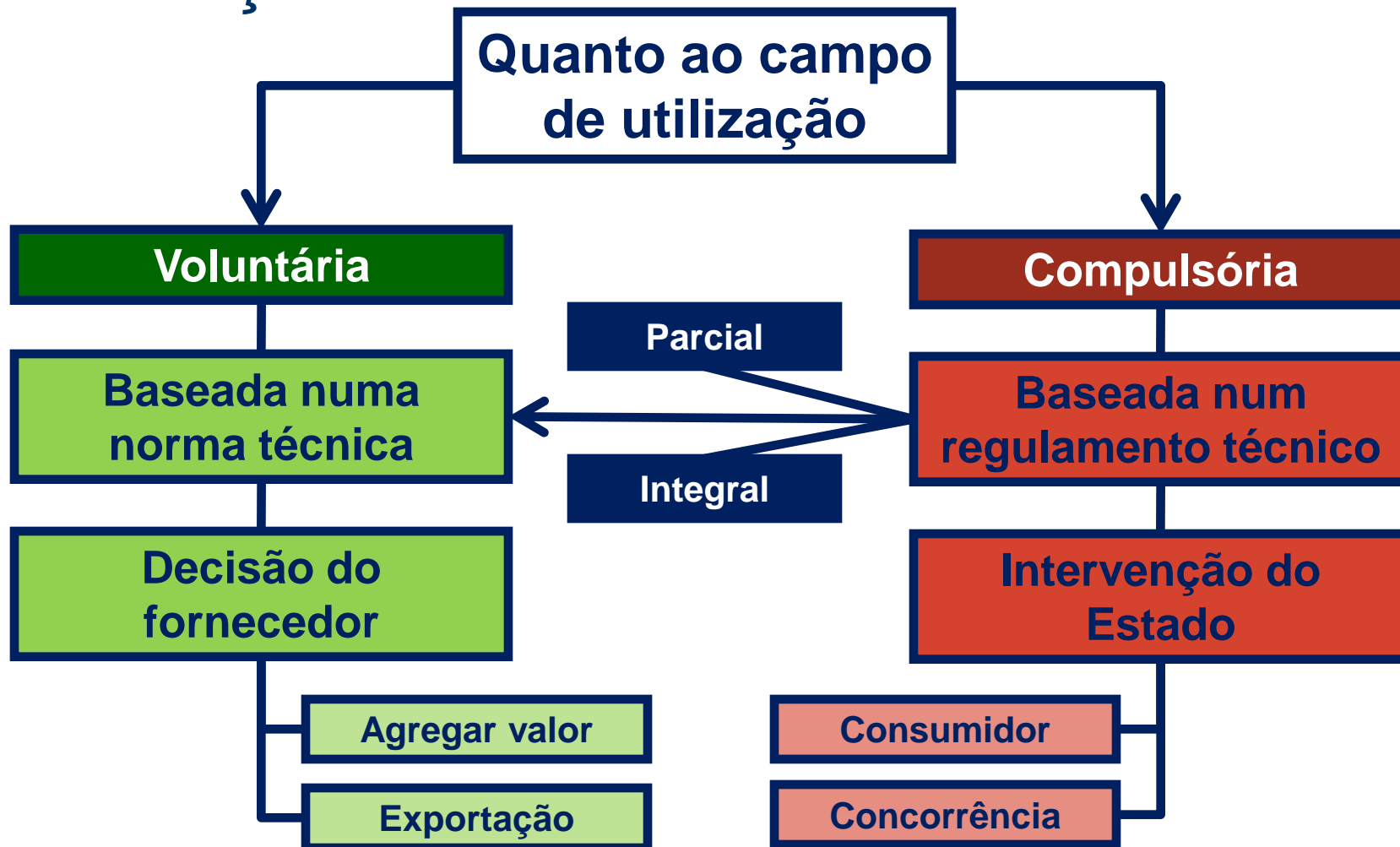


Classificação





Classificação





Organismos de Avaliação da Conformidade

Organismos que realizam os serviços de avaliação da conformidade.

[ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005]



**Ac creditação
X
Designação**



Mecanismos de Avaliação da Conformidade

Ferramentas utilizadas para **atestar** a conformidade, no âmbito do SBAC, podendo ser **Certificação**, **Declaração da Conformidade do Fornecedor**, **Inspeção** e/ou **Ensaio**.

[Vocabulário Inmetro de AC – Anexo à Portaria Inmetro nº 248/2015]

Atestação

Emissão de uma afirmação, baseada numa decisão feita após análise crítica, de que o atendimento aos requisitos especificados foi demonstrado.

[Vocabulário Inmetro de AC – Anexo à Portaria Inmetro nº 248/2015]

[ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005]



Ensaio

Determinação de uma ou mais características de um objeto de avaliação da conformidade, de acordo com um procedimento.

[ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005]

[Vocabulário Inmetro de AC – Anexo à Portaria Inmetro nº 248/2015]



NOTA: O termo ensaio se aplica tipicamente a materiais, produtos ou processos.



Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



Inspeção

Exame de um projeto de produto, produto, processo ou instalação e determinação de sua conformidade com requisitos específicos ou, com base no **juízo profissional**, com requisitos gerais.

[ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005]

[Vocabulário Inmetro de AC – Anexo à Portaria Inmetro nº 248/2015]



Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



Inspeção

- ✓ No **campo compulsório**, os PAC foram instituídos pelo Inmetro para atendimento às determinações de outros regulamentadores (Contran, SNPD, Ministério dos Transportes, ANTT).
 - ✓ Áreas: segurança veicular, acessibilidade e transporte de produtos perigosos.
- ✓ No **campo voluntário**, o único PAC que adota a inspeção é o de **Eficiência Energética de Edificações**.



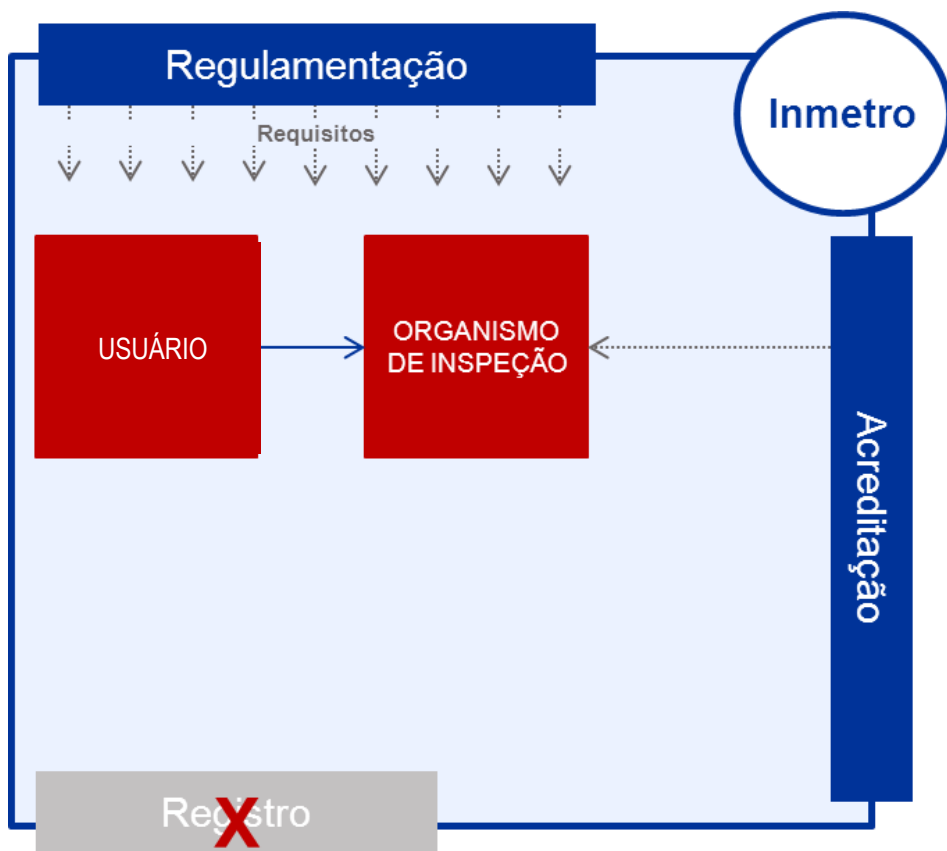
Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



Inspeção



Requisitos Gerais de Inspeção (RGI) - PT 19/2016

Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC)

Exemplo:
Inspeções de

Segurança Veicular dos Veículos Rodoviários Automotores com Sistemas de GNV





Inspeção

- ✓ A inspeção pode incluir: exame visual, medição, exame de documentos, elaboração de relatórios.
- ✓ A inspeção pode estar incorporada como atividade em um processo maior (ex.: certificação ou declaração da conformidade do fornecedor).
- ✓ A categorização de Organismos de Inspeção (OI) em A, B ou C é essencialmente uma medida da sua independência.

[Portaria Inmetro nº 19/2016 - RGI]



Imparcialidade de Organismos de Inspeção

TIPO A

- ✓ O OI deve ser independente das partes envolvidas.
- ✓ O OI não pode se envolver, fazer parte ou ser ligado a uma entidade legal diretamente envolvida no projeto, fabricação, fornecimento, instalação, compra, propriedade, uso ou manutenção dos itens inspecionados.

Cliente



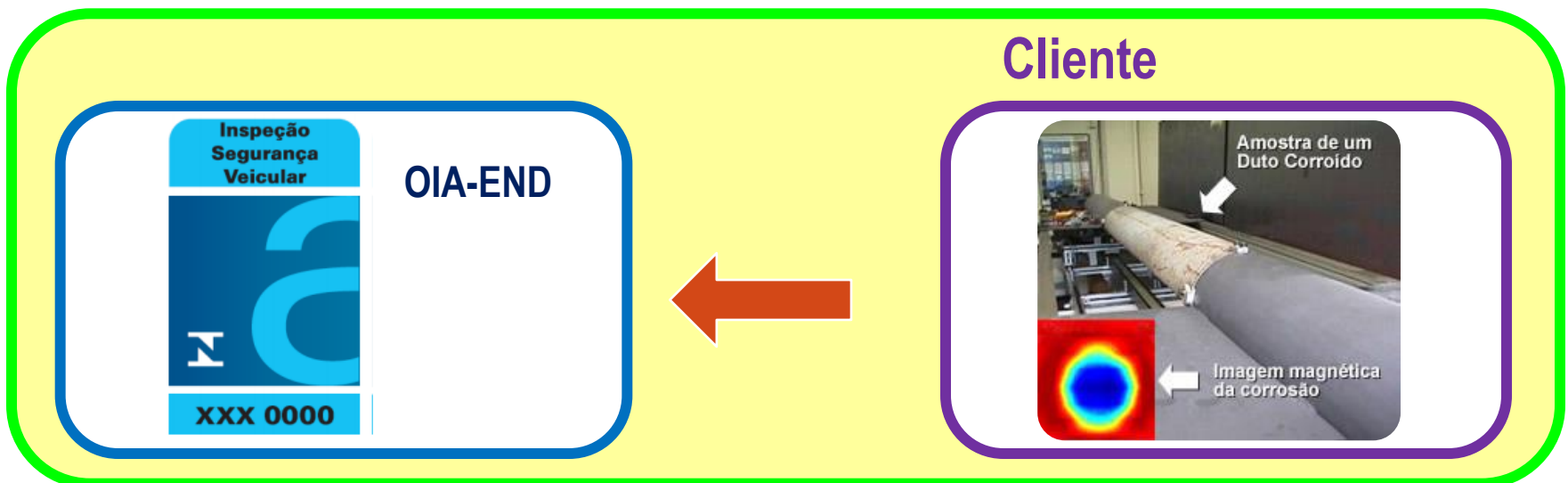


Imparcialidade de Organismos de Inspeção

TIPO B

- ✓ Serviços de inspeção devem ser fornecidos somente para a organização da qual o OI faz parte.
- ✓ Uma clara separação de responsabilidades entre o pessoal da inspeção e o pessoal empregado em outras funções deve ser estabelecida.

Empresa Maior





Imparcialidade de Organismos de Inspeção

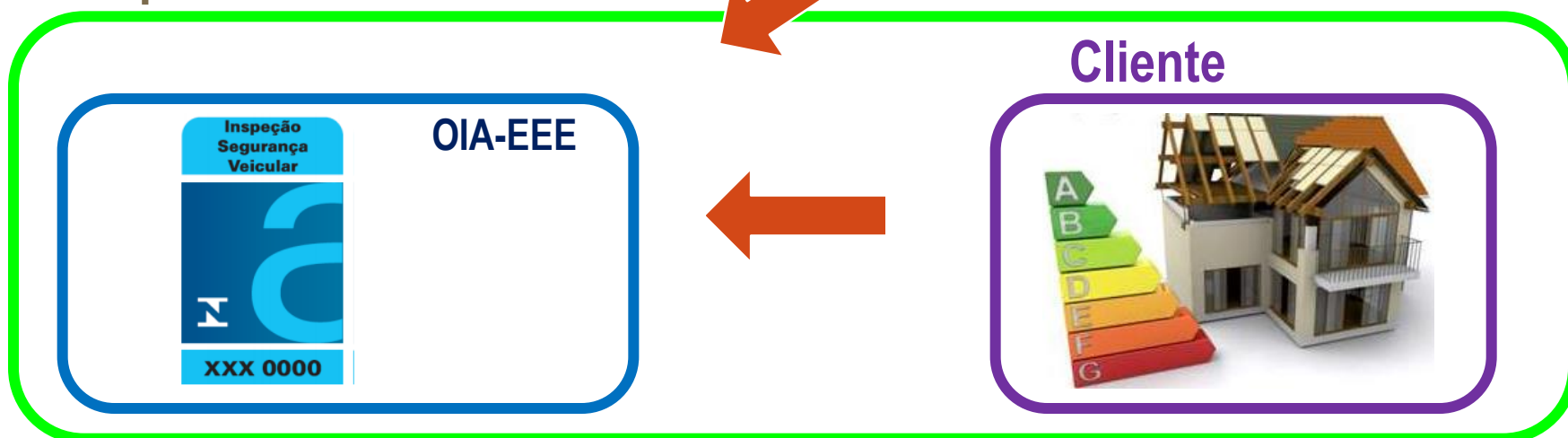
TIPO C

✓ O OI deve prover salvaguardas dentro da organização para garantir segregação adequada de responsabilidades.

Cliente



Empresa Maior



Cliente





Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



Declaração da Conformidade do Fornecedor

Procedimento pelo qual um fornecedor garante, por escrito, que um produto está em conformidade com os requisitos especificados.

[Vocabulário Inmetro de AC – Anexo à Portaria Inmetro nº 248/2015]

Atestação, por uma primeira parte.

[ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005]



Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS

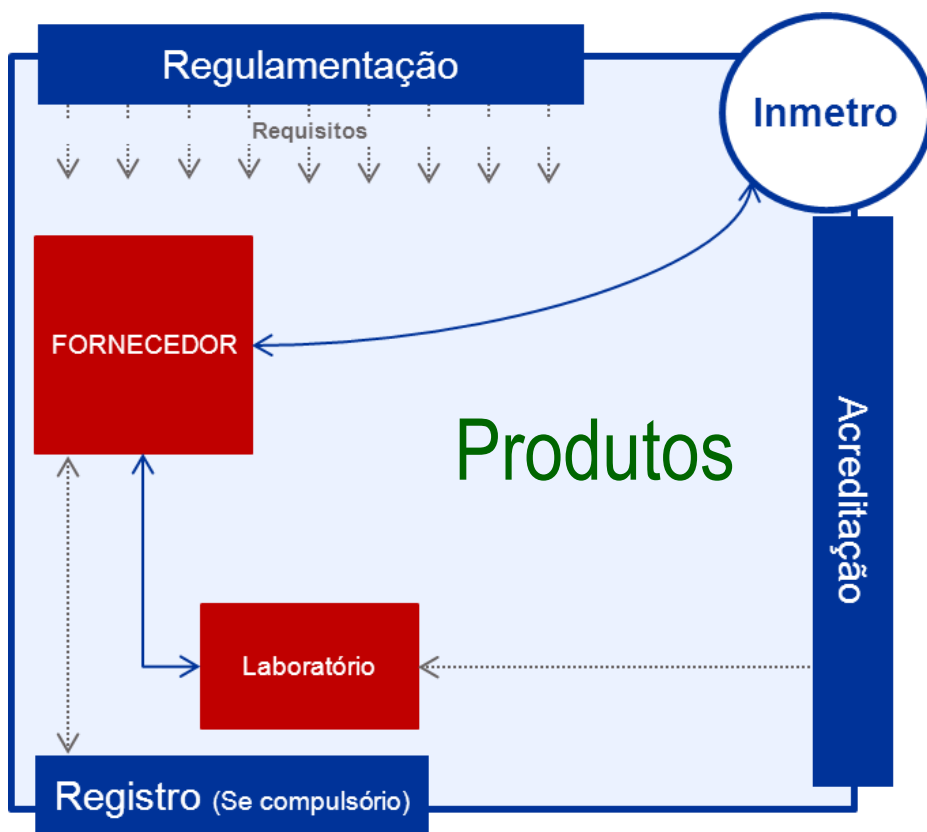


Declaração da Conformidade do Fornecedor

- ✓ **Objetos de DF:** Produtos e Serviços
- ✓ **Campo de aplicação:** Compulsório e Voluntário
- ✓ **Inmetro** como órgão **regulamentador** e como **proprietário de esquema**
- ✓ **PACs das 4 áreas temáticas:** Eletroeletrônica / PBE, Construção Civil / Proteção contra Incêndio / Gases Combustíveis, Automotiva / Produtos Perigosos, Diversos



Declaração da Conformidade do Fornecedor



Requisitos Gerais para Declaração da Conformidade do Fornecedor de Produtos (RGDF-Produtos)

PT 649/2012

Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC)



Exemplo: Avaliação da Conformidade para **Isqueiros a Gás**



Declaração da Conformidade do Fornecedor

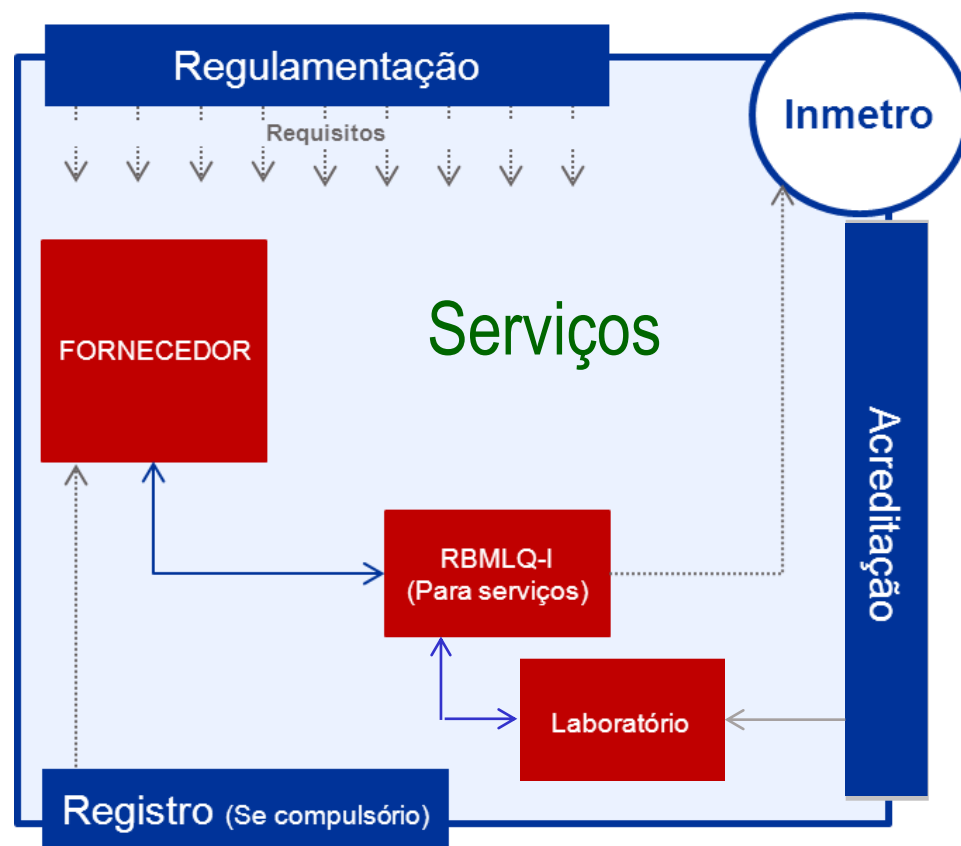
Requisitos Gerais para Declaração da Conformidade do Fornecedor de Serviços (RGDF-Serviços)

PT 480/2013

Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC)



Exemplo: Avaliação da Conformidade para **Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores**





Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



Declaração da Conformidade do Fornecedor

	DECLARAÇÃO DA CONFORMIDADE DO FORNECEDOR Resolução Conmetro nº 05/2008
Norma de Origem: NIT-DIPAC-005	Folha 01/01
N° ____/____ (Para preenchimento do Inmetro)	
Nome: <razão social do fornecedor>	
Endereço: <endereço completo do fornecedor e CNPJ >	
Opção do modelo de Avaliação da Conformidade: <i>(quando houver opção dada pelo RAC)</i>	
Objeto(s): <i>(nomear os objetos de acordo com o objeto do RAC)</i>	
Marca(s)/Modelos(s) ou Família: <i>(especificar e agrupar os tipos de produtos ou serviços objeto da declaração da conformidade, agrupando-os de acordo com o que determina o RAC)</i>	
Declaro, sob minha responsabilidade exclusiva, e com a finalidade de obtenção do registro, que o objeto da declaração acima mencionado está de acordo com os requisitos estabelecidos pela Portaria Inmetro n° <i>(número da portaria)</i> de <i>(dia)</i> de <i>(mês)</i> de <i>(ano)</i> .	
_____ <i>Local e data da emissão da declaração</i>	
_____ <i>Nome e função do representante legal do fornecedor</i>	
Validade da declaração: <i>(vinculado à periodicidade da manutenção estabelecida no documento normativo)</i>	

Identificação única da Declaração (numeração)

Dados do Fornecedor (emissor da Declaração)

Identificação do objeto da Declaração

Afirmação de conformidade

Data e local da emissão da declaração

Assinatura, nome e função do representante legal do Fornecedor

Validade da declaração



Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



Declaração da Conformidade do Fornecedor



Registro de Declaração da Conformidade do Fornecedor para Centro de Treinamento de Cão-Guia

- A razão social do Centro de Treinamento
- O número do registro
- A data em que foi concedido o registro
- A validade do registro
- O CNPJ do Centro de Treinamento
- Espaço para o endereço completo do Centro de Treinamento

O Inmetro concede o Registro de Declaração da Conformidade do Fornecedor para que o Centro de Treinamento, acima identificado, treine cães-guia, conforme estabelecido nos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Centros de Treinamento de Cão-Guia, publicado na Portaria Inmetro XX, de XX de XX de 2012.



Caso seja colocada alguma **marcação no produto** para indicar a existência de uma declaração de conformidade, essa marcação **deve estar num formato que não seja confundido com uma marca de certificação.**

Essa marcação deve remeter à declaração de conformidade.

[ABNT NBR ISO/IEC 17050-1]



Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



Certificação

Atestação relativa a produtos, processos, sistemas ou pessoas, por terceira parte.

[ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005]

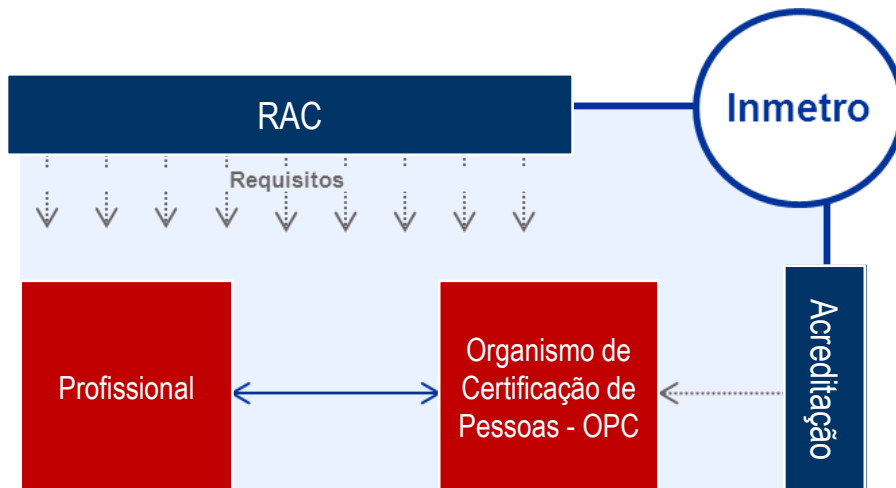
[Vocabulário Inmetro de AC – Anexo à Portaria Inmetro nº 248/2015]



Certificação

- ✓ **Objetos de Certificação:** Produtos, Serviços, Processos, Pessoas, Sistemas de Gestão
- ✓ **Campo de aplicação:** Compulsório e Voluntário
- ✓ **Inmetro** como órgão **regulamentador** e como **proprietário de esquema**
- ✓ **PACs das 4 áreas temáticas:** Eletroeletrônica / PBE, Construção Civil / Proteção contra Incêndio / Gases Combustíveis / Segurança do Trabalho, Automotiva / Produtos Perigosos / Acessibilidade, Diversos / Infantil / Saúde

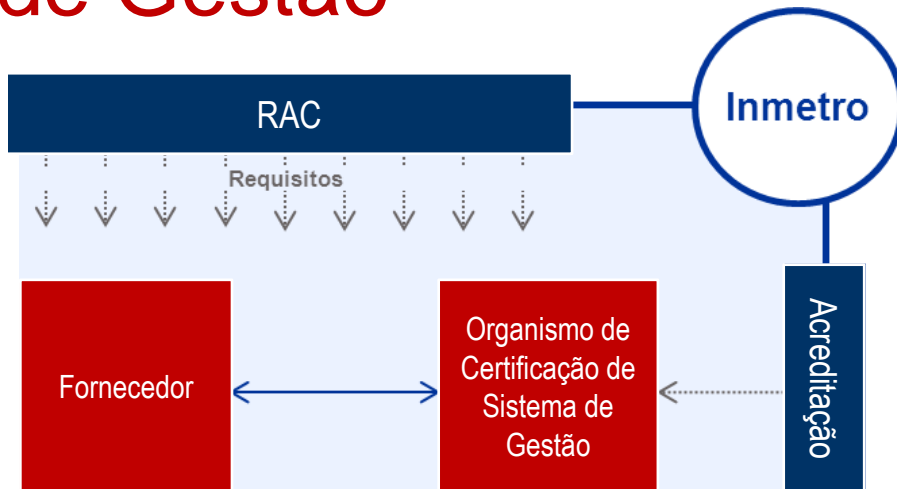
Certificação de Pessoas



- ✓ Os OPC são acreditados com base na norma ABNT NBR ISO/IEC 17024.
- ✓ A certificação se baseia nos conhecimentos, habilidades e atitudes do profissional.
- ✓ Todos os PAC instituídos pelo Inmetro para a certificação de pessoas são voluntários.



Certificação de Sistemas de Gestão



- ✓ Os Organismos de Certificação são acreditados com base na norma ABNT NBR ISO/IEC 17021.
- ✓ Todos os PAC instituídos pelo Inmetro para a certificação de SG são voluntários.

Sistemas de Gestão Ambiental – OCA

Sistemas de Gestão da Qualidade NBR 15100 – OCE

Sistemas de Gestão de Manejo Florestal – OCF

Sistemas de Gestão da Qualidade – OCS

Sistemas de Gestão da Segurança de Alimentos – OHC

Sistemas de Gestão da Qualidade de Empresas de Serviços e de Obras da Construção Civil – OCO

Sistemas de Gestão da Responsabilidade Social – OCR

Sistemas de Gestão na Área de Turismo – OTA

Sistemas de Gestão de Medição – OCM

Sistemas de Gestão em Tecnologia da Informação – OTI

Sistemas de Gestão de Produtos para Saúde – OMD

Sistemas de Gestão de Segurança da Informação – OTS

Sistemas de Gestão de Energia – OGE

Sistemas de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional – OSS

Sistemas de Gestão de Segurança em Processos Gráficos – OSG

Sistema de Gestão da Sustentabilidade para Meios de Hospedagem – OSC



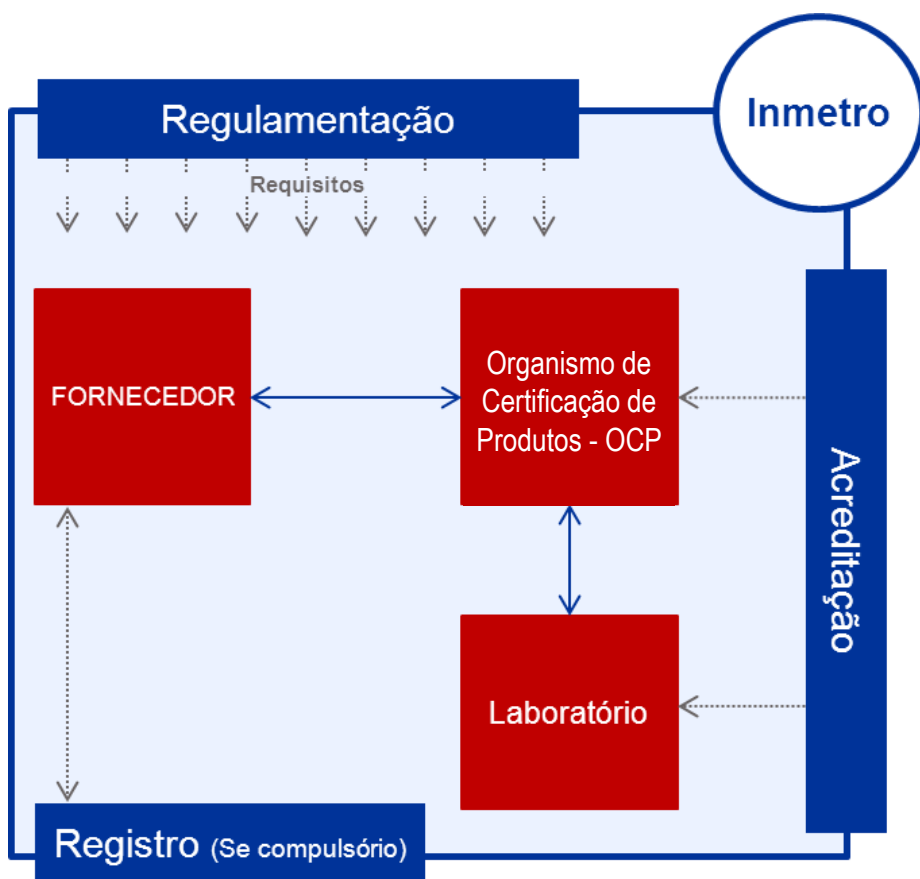
Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



Certificação de Produtos



- ✓ Abrange a certificação de produtos, processos e serviços.
- ✓ Os OCP são acreditados com base na norma ABNT NBR ISO/IEC 17065.



Certificação de Produtos

Requisitos Gerais de Certificação de Produtos (RGCP)

PT 118/2015

Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC)

Exemplo:
Certificação compulsória de
Brinquedos



Exemplo:
Certificação compulsória do **Serviço de
Instalação e Retirada de SASC**



Exemplo:
Certificação voluntária de
**Produção Integrada Agropecuária – PI
Brasil**





Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



MODELOS DE CERTIFICAÇÃO

	1A	1B	2	3	4	5	6
Possui Avaliação de Manutenção?	Não, "Avaliação única".	Não, "Avaliação por lote".	Sim.	Sim.	Sim.	Sim.	Sim.
Ensaio e/ou inspeções?	Sim.	Sim.	Sim.	Sim.	Sim.	Sim.	Não.*
Avaliação do processo produtivo	Sim.	Não.	Não.	Sim.	Sim.	Sim.	Sim.**
Auditoria do SGQ	Sim.	Não.	Não.	Não.	Não.	Sim.	Sim.
Local de coleta para os ensaios de manutenção	--	--	Mercado.	Fábrica.	Mercado e/ou fábrica.	Mercado e/ou fábrica.	Não especificado.

PRODUTOS

**SERVIÇOS
E
PROCESSOS**

* Em alguns casos, elementos tangíveis de um serviço ou processo podem dar suporte à evidência de conformidade.

** Pode incluir avaliação do serviço.



Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



Certificação



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE Conformity Certificate

Nº 295.004/08

A ABNT concede o Certificado de Conformidade de Produto à empresa.
ABNT grants the Product Conformity Certificate to the company.

Mod Line Soluções Corporativas Ltda
CNPJ: 25.438.466/0001-02

Para o(s) produto(s):
To the following product(s):

Armário de Escritório - Linha Tecno Plus
(Conforme modelos especificados no anexo I)

Produzido(s) na unidade localizada em:
Produced in the unit located in:

Rua João Penedo Alves, 180
Distrito Industrial Hélio Pentagna Guimarães
32113-487 - Contagem - MG

Atendendo aos requisitos da Norma:
Meeting the requirements of the Standard:

ABNT NBR 13961:2010

Sistema de Certificação: Sistema 5
Certification System: System 5

Primeira concessão: 11/01/2008
First concession:

Período de validade:
Validity period:

23/02/2012 a 11/01/2015

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2012



Sergio Pacheco
Sergio Pacheco
Gerente de Certificação de Produto
Product Certification Manager

Este certificado está sujeito ao contínuo atendimento ao Procedimento Geral para Avaliação de Conformidade, bem como aos requisitos da Norma acima, sendo válido somente em original e com o selo da ABNT em alto-relevo seco, assinado pelo Gerente de Certificação de Produto, e sua validade pode ser confirmada no seguinte endereço eletrônico: www.abnt.org.br (CNPJ: 33.403.892/0001-06 - Fone: (21) 2874-2300 / Fax: (21) 2874-2310).
This certificate is subject to the continuous fulfillment of the requirements of the General Procedure for Conformity Assessment, as well as to the Standard referred herein and will be valid only in its original form, with the ABNT logo in dry high-relief, duly signed by the Product Certification Manager, and its validity may be confirmed at the following electronic address: www.abnt.org.br (CNPJ: 33.403.892/0001-06 - Phone: (21) 2874-2300 - Fax: (21) 2874-2310).
ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

Av. Treze de Maio, 13 - 28º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20031-901
Av. Paulista, 726 - 10º andar - Sulas 14361-1007 - Curitiba - Paraná - BR - CEP: 01210-010



Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



PROGRAMA
BRASILEIRO DE
ETIQUETAGEM

Etiquetagem

O PBE é um programa de eficiência energética coordenado pelo Inmetro.

Os programas do PBE utilizam a **Etiqueta Nacional de Conservação da Energia (ENCE)** como forma de evidenciar a conformidade dos produtos.

A ENCE mostra para os consumidores informações sobre o **desempenho** dos produtos.





Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



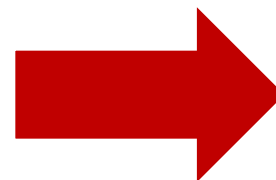
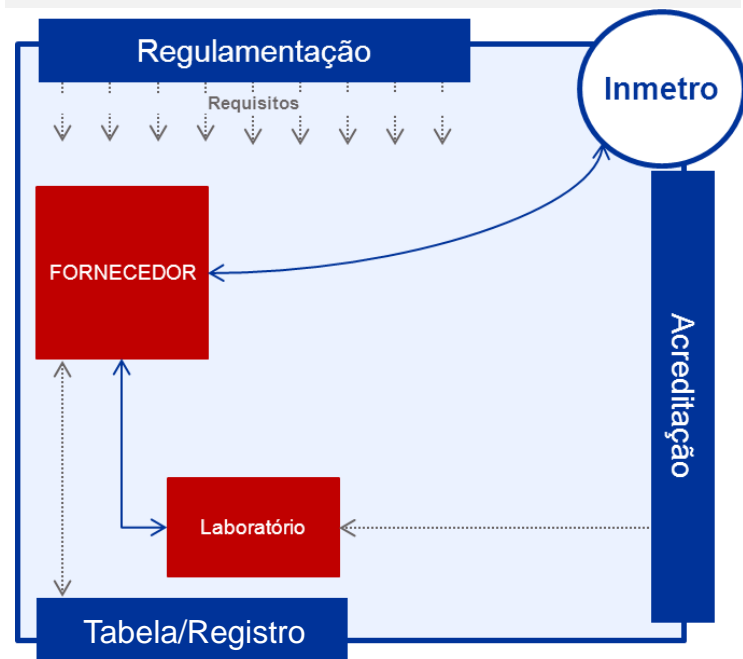
MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



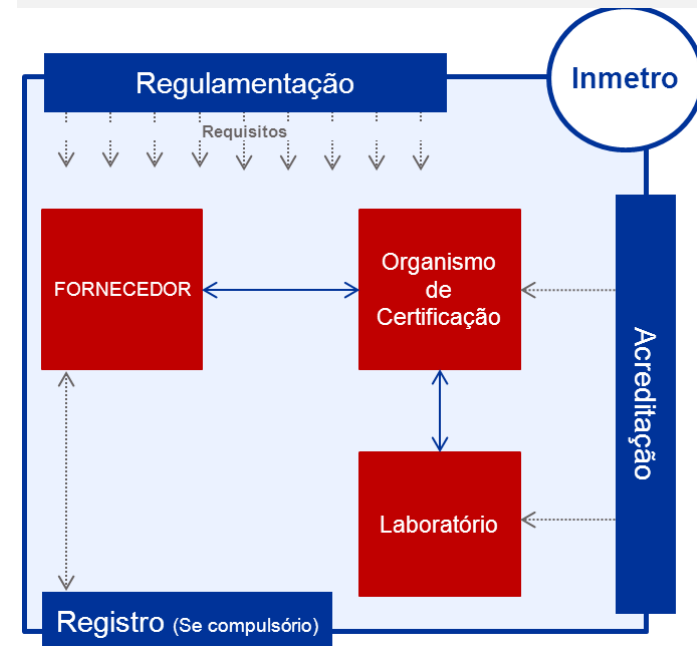
Mecanismos

O PBE adota os mecanismos da DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR ou da CERTIFICAÇÃO, a depender do programa:

DF – Produto



Certificação





Agrupamento para fins de AC

Família

Agrupamento de modelos de produto de um mesmo fabricante e unidade fabril, com mesma finalidade e de mesmo processo produtivo, possuidores de uma ou mais características em comum: projeto, dimensões, massa, matéria-prima, configuração.

Modelo

Conjunto de **exemplares com especificações próprias**, estabelecidas por características construtivas, ou seja, mesmo projeto, processo produtivo, dimensões e demais requisitos normativos.



Exemplificando...



FAMÍLIA DE ESCADAS DOMÉSTICAS

Conjunto de modelos de escada metálica doméstica que apresentam as mesmas características construtivas.



- ✓ Material da escada
- ✓ Superfície antiderrapante dos degraus
- ✓ Revestimento de pintura

Os modelos de cada família de escadas **se diferenciam por:**

- Tamanho da escada.
- Número de degraus.
- Especificação dos degraus.
- Existência de reforços, quantidade e localização.
- Outras características que derivem exclusivamente das diferenciações citadas nas alíneas anteriores.

Exemplificando...



MODELO DE CARRINHO PARA CRIANÇAS

Exemplar de carrinho para crianças que apresenta o mesmo material, dimensões, mecanismo de travamento, sistema de montagem/ferragem, acessórios e desenho do produto, identificados por um ou mais nomes fantasia, podendo possuir diferentes **cores e estampas**.

Deverá ser considerada como **versão** a existência de uma característica cuja presença não afete qualquer dos requisitos técnicos verificáveis previstos para avaliação do produto, conforme estabelecido no RAC específico do objeto.

[Portaria Inmetro nº 250/2016]



Capacitação das Equipes para atuação em Medidas Regulatórias



MINISTÉRIO DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
EXTERIOR E SERVIÇOS



Agradecemos!